



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos**

**Institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados**

**Resolução SPI N° 034, de 04/11/2024**

*Institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR, da Secretaria de Parcerias em Investimentos.*

**O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados – BR,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR, da Secretaria de Parcerias em Investimentos, conforme determinação do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, e do artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24/05/2022.

**Artigo 2º** - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR, a que alude o artigo 1º desta Resolução, será integrada por representantes do Gabinete do Secretário e da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - UCCMCP, na seguinte conformidade:

**I- Representantes do Gabinete do Secretário:**

Diego Allan Vieira Domingues, RG. 27.476.792-2;

Elisabete Rubbi, RG. 15.514.466-2;

Arthur Sarafyan, RG. 5.259.651-5;

Thais Silva de Lima, RG. 43.904.567-8,

Elaine Cristina Bothmann, RG. 19.342.952-4.

**II- Representantes da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP:**

Bárbara Ramos Coutinho Vicalvi, RG. 29.887.642-5,

Mario Alberto Martin, RG. 5.690.923.

**§ 1º**- A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro relacionado na lista constante no “caput” deste artigo;

**§ 2º**- Em caso de impedimento do Presidente, o segundo relacionado na lista constante no “caput” deste artigo conduzirá os trabalhos;

**§ 3º**- A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados responde diretamente ao Gabinete da Secretaria, a quem compete às devidas orientações para o funcionamento da Comissão;

**§ 4º**- A Comissão deverá promover a interlocução com o Departamento de Desenvolvimento Institucional da Coordenadoria de Gestão, e com a Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, sempre que necessário,

§ 5º- Os trabalhos da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

**Artigo 3º**– A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR poderá, além de suas atribuições previstas pelo artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24/05/2022:

**I-** Requisitar informações junto às áreas direta ou indiretamente relacionadas com os indicadores que compõem a proposta de Bonificação por Resultados – BR, da Secretaria de Parcerias em Investimentos,

**II-** Convocar servidores cuja experiência e conhecimento possam contribuir para o sucesso do Programa de Bonificação por Resultados – BR.

**Artigo 4º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

**SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini, Secretário de Estado**, em 05/11/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045117957** e o código CRC **9700066B**.

---